



## GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

### 2º Análise da Proposta de Preço - Solicitação de Diligência

---

1. Trata-se da **contratação integrada de empresa especializada para elaboração dos projetos básico e executivo, bem como a execução dos serviços de Duplicação de Rodovia GO-330, trecho: Trevo de Goiandira / Ponte sobre o Rio Veríssimo, com extensão de 18,6 km, neste Estado**, cujo valor total estimado corresponde a R\$ 175.665.411,38 (cento e setenta e cinco milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e onze reais e trinta e oito centavos), SISLOG nº **118492**, adotando-se o critério de julgamento técnica e preço.

2. Em atendimento à solicitação de diligência, a equipe técnica da Diretoria de Obras Rodoviárias procedeu à análise das respostas e dos documentos apresentados pelos consórcios, em atendimento aos questionamentos formulados na primeira diligência:

1. Consórcio Construtor Sudeste (doc. sislog nº [528344](#));
2. Consórcio GO-330 (doc. sislog nº [528356](#));
3. Consórcio Rodovia Trevo (doc. sislog nº [528347](#));

3. Da análise técnica das respostas e dos documentos apresentados em atendimento à primeira diligência, verificaram-se novos apontamentos que demandam esclarecimentos complementares, conforme descrito a seguir:

#### 3.1 Consórcio GO-330

**3.1.1.** Em atendimento à primeira diligência, a licitante apresentou as composições referentes ao canteiro, à mobilização e à administração. Contudo, na análise das composições apresentadas, verificou-se a alteração dos quantitativos em relação aos quantitativos constantes do orçamento referencial da GOINFRA. Dessa forma, solicita-se a correção dos quantitativos apresentados, de modo que sejam compatibilizados com os quantitativos do orçamento referencial da GOINFRA.

#### 3.2 Consórcio Rodovia Trevo

**3.2.1.** Após a análise da documentação apresentada pela licitante em resposta à primeira diligência, verificou-se que, além das correções solicitadas pela Administração, foram promovidas alterações nos valores de diversos itens da proposta originalmente apresentada, os quais não foram objeto da diligência.

**3.2.2.** As alterações identificadas não se limitaram aos itens expressamente indicados na primeira diligência, abrangendo outros itens da proposta originalmente apresentada.

**3.2.3.** Nos termos do item 8.9.1 do Edital, o ajuste da planilha limita-se a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

**3.2.4.** Diante do exposto, solicita-se que a licitante proceda à revisão, apresentando as devidas justificativas para os parâmetros adotados e promovendo as correções necessárias, quando aplicável.

**3.** Constatou-se que as propostas apresentadas possuem incompatibilidades em relação aos padrões exigidos pela Diretoria de Obras Rodoviárias, conforme apontado no item anterior.

**4.** Diante dos fatos apresentados e com base na análise realizada, esta Diretoria conclui pela necessidade de realização de nova **DILIGÊNCIA** junto aos **Consórcios GO-330 e Rodovia Trevo**, com o objetivo de obter os esclarecimentos e as complementações necessárias quanto aos apontamentos apresentados neste despacho.

**5.** Ressalta-se que, ao responder à diligência solicitada pela Diretoria de Obras Rodoviárias, com o objetivo de esclarecer os questionamentos levantados, a licitante deverá encaminhar nova documentação da proposta comercial, contendo todos os arquivos necessários, em formatos editáveis e não editáveis, devidamente corrigidos, acompanhados das respectivas justificativas e dos devidos apontamentos.

**6.** À Gerência de Licitação para prosseguimento